



PROJETO DE LEI N° 112/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por recursos ordinários Superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 7.836.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 483.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 1.793.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fundam. 60 % Fundeb	
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
TOTAL	

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 1.165.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25.	
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 120.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%	



ALTA FLORESTA D'OESTE

33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 135.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE) FUNDEB 60%	
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 135.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.800.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.900.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 620.000,00
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 280.000,00
TOTAL	R\$ 3.800.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 110.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 230.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2029 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 230.000,00
TOTAL	R\$ 230.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 7.836.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro das Fontes nº. 3000000; valor de R\$ 5.448.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais); nas fontes 30270016; 30270011; valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), na fonte nº. 30110042 do FUNDEB no valor de R\$ 2.048.000,00 (Dois Milhões e Quarenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 7.836.000,00 (Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), valores apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, e com as fontes, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde.



Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

09 de novembro de 2023.

OFÍCIO N° 112/AGM/2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 112/2023 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
N E S T A



MENSAGEM N° 112/2023.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o art. 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'este/RO, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 112/2023, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, R\$ 7.836.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, se faz necessário a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal Administração e Fazenda, Educação e de Saúde no objetivo do Poder Executivo **realizar o pagamento da folha de pagamento e encargos trabalhistas.**

Desta feita para que o Poder Executivo mantenha o pagamento da folha dentro do mês trabalho que foi um compromisso firmado com os servidores públicos, compromisso esse que não estamos medindo esforços para que continue, vez que com o pagamento em dia da folha de pagamento, nossos servidores podem fomentar a economia e comércio local, vez que injetamos no comércio mais de 4 milhões de reais por mês.

Assim encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia casa de Lei, solicito o recebimento e **tramitação URGENTE do presente projeto, para que não comprometa o atraso no pagamento da folha.**

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal